



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.011, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas decorrentes de pavimentação asfáltica e de construção de prédio industrial, com recursos de excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas decorrentes de pavimentação asfáltica e de construção de prédio industrial, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNIC. ADMIN., IND E COMÉRCIO.

01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio.

22.661.0009.1068 – Construção de Prédio Industrial.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (843) (1043)R\$ 65.000,00

08 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

26.782.0121.1066 – Pavimentação de Ruas do Município – Zona Urbana.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (842) (1043)R\$ 85.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados à alienação de bens.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 09 de outubro de 2018.

LAÉRCIO PEDRO KLEIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.